

## **EDITAL Nº 02/2024**

### **EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS 1º SEMESTRE 2025**

A Faculdade Cruzeiro do Oeste - FACO, estabelece as normas e os procedimentos para concessão de Bolsas e descontos e faz saber por meio deste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente regulamento para a concessão de descontos e bolsas de estudo se submete às regras gerais para o ingresso do aluno no ano letivo, conforme o disposto no Manual do Candidato do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo.

**1.2.** Serão concedidos aos alunos concluintes do ENSINO MÉDIO, 01 Bolsa de 100% em cada curso de graduação da IES, 01 Bolsa de 80% em cada curso de graduação da IES, 01 bolsa 70% em cada curso de graduação da IES. Totalizando 12 (DOZE) BOLSAS, SENDO: 04 INTEGRAL, e 08 PARCIAL.

**1.3.** Serão oferecidos descontos aos candidatos **aprovados** no CONCURSO DE BOLSAS, entretanto **não CONTEMPLADOS**, dentre os Cursos de Graduação na Modalidade Presencial.

**1.3.** OS Descontos SERÃO OFERTADOS DE FORMA ESCALONADA, SEGUINDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A- 70% DE DESCONTO NO PRIMEIRO SEMESTRE;

B- 60% DE DESCONTO NO SEGUNDO SEMESTRE;

C- 50% DE DESCONTO DURANTE TODO O PERÍODO RESTANTE DO CURSO.

**1.4.** Para participar do **Concurso de BOLSAS** o aluno deve preencher os seguintes critérios:

a- Ser concluinte do ensino médio até dezembro de 2024.

b- Preencher a ficha de inscrição em sua totalidade.

c- Não ter ensino superior.

d- Fazer a prova do concurso presencialmente no dia, local e hora agendado antecipadamente pela IES.

## **2. DOS CAMPI PARTICIPANTES**

**2.1.** Os descontos são válidos para os Cursos de Graduação na modalidade Presencial na cidade de Cruzeiro do Oeste.

## **3. DAS REGRAS DA CONCESSÃO**

**3.1.** Para concorrer ao desconto, o interessado deverá realizar a sua inscrição no prazo previsto, apresentando toda documentação necessária.

**3.4.** Os candidatos aprovados beneficiado com desconto não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

**3.5.** A concessão do desconto durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do respectivo curso.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas.

**4.2.** Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site [www.faco.edu.br](http://www.faco.edu.br) e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

**4.3.** As inscrições que não estejam de acordo com o Manual do Candidato do Processo Seletivo, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

**4.4.** Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período previsto no referido edital, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

**4.5** Período de Inscrição de 01/09/2024 a 17/10/2024

Maiores informações na Secretaria da faculdade, situada na Rua Peabiru 1045, Centro – Cruzeiro do Oeste – PR. **(44) 3676-2236 e (44) 99802-5932.**

## **5 - DA AVALIAÇÃO**

### **5.1. Redação**

A seguir, apresentamos a lista dos tipos e gêneros textuais que poderão ser solicitados para a produção da redação:

- a) Artigo de Opinião;
- b) Notícia e Reportagem;
- c) Cartas (do leitor, reclamação, solicitação ou réplica);
- d) Resenha; e
- e) Resumo (texto único ou coletânea).

As redações serão avaliadas a partir dos critérios que compõem a planilha de avaliação que tem dois blocos: Conteúdo (50%) e Forma (50%).

No que diz respeito à parte da forma objetiva-se avaliar a organização composicional do gênero textual solicitado tanto na parte da coerência como nos elementos coesivos empregados, bem com o desempenho linguístico adequado ao padrão culto da língua.

Observação: o candidato será considerado aprovado se alcançar a nota mínima de 60 pontos (de 100) na redação.

#### **5.2.1. O que será considerado ZERO?**

- a) Não produzir a REDAÇÃO;
- b) Fugir do tema;
- c) Apresentar desestruturação na organização textual, não permitindo a identificação do gênero textual solicitado;
- d) Apresentar qualquer identificação que não o número previamente estabelecido (momento da prova);

#### **5.3. Composição das Notas**

<b>Prova</b>	<b>Peso</b>	<b>Correspondência</b>
Elaboração de um texto (Redação)	10,0 pontos	100% da nota total

**5.4.** Em hipótese alguma, será permitida revisão da prova do concurso de Bolsas.

## **6- DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

### **6.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EXAME**

6.1.2 A prova será aplicada na Faculdade FACO, Rua Peabiru, 1045, Centro, Cruzeiro do Oeste.

6.1.3 A prova será realizada dia 19 de outubro as 9h, horário de Brasília.

## 6.2. DOS HORÁRIOS E DO TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA

No dia de realização da prova, os portões de acesso aos locais de aplicação serão abertos às 8h e 30 min. e fechados às 9h (horário de Brasília-DF).

6.3 É proibida a entrada do candidato no local de prova após o fechamento dos portões.

6.4 O acesso à sala de prova será permitido, dentro do horário estabelecido neste Edital, com a apresentação de documento de identificação com foto válido.

6.5 A aplicação da prova terá início às 9h00 e término às 11h00, horário de Brasília-DF.

6.6 O tempo mínimo de permanência na sala de aplicação da prova é de meia hora, sendo permitida assinatura da lista de presença somente após transcorrido esse tempo.

6.7 Todas as salas de prova terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

6.8 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova ou para o preenchimento do Cartão-Resposta em razão de afastamento do estudante da sala de prova, de avisos e de procedimentos a serem seguidos durante a aplicação.

## 7. DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

7.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

7.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do estudante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

e) Passaporte;

- f) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- h) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.3. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados na alínea "h" do item 7.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

7.4 O estudante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova desde que:

7.4.1 Apresente Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia de aplicação da prova do concurso de bolsas e

7.4.2 Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais.

7.5 O estudante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar a prova desde que se submeta à identificação especial, conforme o item 7.4.2 deste Edital.

7.5.1 Caso o participante esteja utilizando máscara de proteção, será necessária a sua retirada durante o processo de identificação, sem tocar sua parte frontal, antes de entrar na sala de prova.

7.6 O estudante não poderá permanecer no local de aplicação da prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme itens 7.2 e 7.4 deste Edital,

7.7 Durante a realização da prova o aluno SOMENTE deverá portar:

- a) Identidade (ou Outro Documento seguindo item 7 deste edital)
- b) 02 canetas esferográficas preta.
- c) É expressamente proibido o uso de celulares, tablets, relógios, ou qualquer outro dispositivo eletrônico que conecte com a internet, sob a pena de exclusão do concurso, assim como fica proibido qualquer tipo de pesquisa

## **8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** O resultado será divulgado em até **cinco dias após** a data escolhida para a realização da prova, através **do e-mail cadastrado e/ou contato telefônico**.

**8.2.** A classificação dos candidatos efetuar-se-á dentro dos limites de vagas ofertadas em cada curso.

**8.3.** Na igualdade de pontos entre os candidatos aos Cursos de Graduação, para efeito do desempate, terá preferência na classificação, o candidato que tiver maior idade.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1.** Os descontos são válidos somente para novos alunos ingressantes que se **matricularem no período de até 06 de dezembro de 2024**.

**9.2.** É obrigatório para garantia da concessão do benefício, que o candidato efetue a matrícula, no prazo estipulado neste edital e entregue os documentos exigidos e listados no Manual do Candidato do Processo Seletivo. Site [www.faco.edu.br](http://www.faco.edu.br). Será desclassificado/indeferido o Desconto a ser concedido pela FACO, caso o mesmo deixe de apresentar a documentação exigida.

**9.3.** Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício do desconto.

**9.4.** Os descontos, durante todo o curso, deverão ser renovados semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela FACO (prazos de rematrícula), para a manutenção do benefício é condição fundamental que o aluno **NÃO** possua débitos referente a semestres anteriores.

## **10. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS DESCONTOS**

**10.1.** A concessão do desconto será válida até o final do curso de graduação, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a FACO cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

**10.2.** Para a manutenção do desconto de até 50% (cinquenta por cento), durante o curso, os beneficiários, não poderão ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, o desconto será automaticamente cancelado para os anos subsequentes.

**10.3.** Em nenhuma hipótese o desconto de até 50% (cinquenta por cento), cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência e/ou adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

**10.4.** O aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia do vencimento, sendo facultado a FACO, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

**10.5.** O desconto de até 50% (cinquenta por cento) não será cumulativo com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos e com exceção ao FIES.

**10.6.** Os descontos de até 50% (cinquenta por cento) poderão ser revogados se constatado, a qualquer tempo, uso de meios fraudulentos para a obtenção ou a manutenção do benefício.

**10.7.** Os descontos incidem sobre o valor bruto das mensalidades e são válidas apenas para o Curso e a Unidade para os quais a matrícula for realizada, sendo pessoal e intransferível.

**10.8.** Caso o aluno esteja em débito com o valor remanescentes das mensalidades, a renovação do desconto e da matrícula fica condicionada à quitação destas.

**10.9.** O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **11. VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

**11.1.** Esta campanha é válida para a concessão de bolsas e descontos **para as matrículas realizadas no período previsto - ATÉ 06 de DEZEMBRO DE 2024.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

**12.2.** O aluno contemplado com a desconto de até 50% (cinquenta por cento), no ato da matrícula, deverá assinar o Termo de Ciência das regras e condições

atinentes à concessão de Desconto para os alunos ingressantes POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DA FACO.

**12.3.** Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso da não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da anuidade não abrangida pelo benefício, ocorrerá a perda do desconto sobre a parcela correspondente.

**12.4.** A FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE - FACO, na condição de CONTROLADORA, por si e por seus colaboradores, compromete-se a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - N°. 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**12.4.1.** Os dados pessoais coletados, são apenas aqueles estritamente necessários para os fins almejados neste Regulamento, e serão tratados com toda segurança e confidencialidade necessária, e em conformidade ainda com as demais Políticas Internas da FACO, especialmente, a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade.

**12.4.2.** O aluno beneficiado pelo Programa de desconto da FACO automaticamente aceita ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a faculdade FACO, para fins comerciais e institucionais.

**12.5.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas.

**12.6.** A FACO se responsabiliza em divulgar a presente promoção no site institucional e demais meios de comunicação para facilitar a adesão dos beneficiários.

**12.7.** A participação do candidato no PROGRAMA DE BOLSAS E DE DESCONTO implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Manual do Candidato do Processo Seletivo.

**12.8.** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção e Coordenação da FACO.

**12.9.** A turma somente será aberta se atingir o número mínimo de matriculados, ficando resguardada a instituição o direito de cancelar a abertura da turma se não alcançar a quantidade de 50% de vagas prevista para a abertura de turma, em cada curso de graduação ofertado. **No caso de não atingir a quantidade mínima de matriculados (50% do número de vagas) o aluno selecionado para a bolsa, perde o direito da mesma, por impossibilidade de abertura do respectivo curso ao qual se candidatou.**



## **FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE – FACO**

Oredenciada pela portaria - MEC N° 418, de 12 de abril de 2011.  
Recredenciada pela portaria - MEC N° 1202, de 26 de outubro de 2016.

Entidade Mantenedora – ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DE CRUZEIRO DO OESTE - EDUCO

**13.0.** O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de setembro de 2024.

Marcilene Schorro Gianini  
Direitora Geral